

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART.75, II, LEI FEDERAL 14.133/21)
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2025 PROCESSO Nº 75/2025

MUNICÍPIO DE ERVAL SECO/RS

O Município de Erval Seco, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ n.º 87.613.212/0001-22, com sede na Rua do Comércio, 364, na cidade de Erval Seco, em conformidade com o artigo 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, **torna público que pretende contratar empresa especializada para atualização de leis e decretos na área de inspeção veterinária, em âmbito municipal, elaboração de plano de trabalho com cronograma de análise anual, estruturação do serviço de inspeção e revisão dos processos, assim como demais exigências de acordo com o Termo de Referência. A especificação do item, quantidade e valores estimados totais estão dispostos na tabela anexa no termo de referência.**

Demais descrições mínimas para a contratação seguem no Termo de Referência.

A presente dispensa será realizada nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

Eventuais interessados poderão, para fins de elaboração de proposta global dos itens, encaminhar no e-mail ervalsecodispensas@gmail.com das 10:30h do dia 08/07/2025 até 10:30h do dia 11/07/2025.

O Município irá solicitar aos participante do processo a seguinte documentação, que deverá ser encaminhada em conjunto com a proposta:

- a) Cópia da cédula de identidade do sócio, acompanhado do Contrato Social.
- b) Comprovante de Situação Cadastral no CNPJ, emitido pelo Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal do Brasil, em situação regular.
- c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão da Justiça do Trabalho);
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, que será efetuada pelos seguintes documentos:
 - d.1) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, relativa aos créditos tributários federais e à dívida ativa da união expedida nos termos da portaria conjunta RFB/PGFN n.º 1.751/2014;
 - d.2) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacias da Fazenda Estadual;
 - d.3) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município relativo ao domicílio ou sede da licitante;
- e) Declaração formal de que o credenciado não está temporariamente impedido de contratar com a Administração, não foi declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de

dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, assinada pelo credenciado.

f) Declaração formal de que o credenciado não está temporariamente condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fê pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

g) Declaração de que a empresa cumprirá com as condições do termo de referência.

h) Comprovante de inscrição da empresa no Conselho de Medicina Veterinária.

i) Relação dos funcionários ou sócios responsáveis pela prestação dos serviços.

l) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

m) Certidão de regularidade quanto ao FGTS;

n) Apresentação das demais documentações técnicas da empresa na forma de dossiê;

o) Cronograma de Execução dos Serviços;

p) Declaração de responsabilização pela elaboração e orientação de projetos de lei e decretos executivos relativos ao objeto do contrato.

Erval Seco/RS, 07 de julho de 2025

EDERSON WINK

Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para atualização de leis e decretos na área de inspeção veterinária, em âmbito municipal, elaboração de plano de trabalho com cronograma de análise anual, estruturação do serviço de inspeção e revisão dos processos, assim como demais exigências de acordo com o Termo de Referência.

1.1 Especificação dos itens e quantidades abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unit	Valor total
01	mês	02	Contratação de empresa especializada para atualização de leis e decretos na área de inspeção veterinária, em âmbito municipal, elaboração de plano de trabalho com cronograma de análise anual, estruturação do serviço de inspeção e revisão dos processos, assim como demais exigências de acordo com o Termo de Referência.	R\$ 2.439,33	R\$ 4.878,67

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

É notório que todo o setor público possui dificuldades em adequar-se para as frequentes mudanças da legislação vigente e acompanhar minuciosamente as instruções normativas relativos às normas técnicas de veterinária, necessitando de assessoria técnica especializada para estes serviços.

De igual modo, os servidores responsáveis pelas atualizações legais na Municipalidade e responsáveis pela Medicina Veterinária não possuem tempo suficiente para realizar todo o estudo normativo, adequar sozinho à realidade do Município e elaborar uma minuta de texto legal, ensejando, quando couber, em Minuta de Decreto Municipal e, em outros casos, Minuta de Projeto de Lei.

Sendo assim, é necessário contratar uma empresa com especialidade e sócios ou funcionários competentes no mercado para atender a demanda de revisar estas normas municipais e, quando possível, dentro da competência legislativa municipal, sugerir por meio de minuta de projeto de lei a alteração destas, ou até mesmo decretos do Poder Executivo.

3. O CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO COM PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços será materializada neste documento, apresentando as características de:

I - Descrição do objeto a ser contratado: contratação de empresa especializada para atualização de leis e decretos na área de inspeção veterinária, em âmbito municipal, elaboração

de plano de trabalho com cronograma de análise anual, estruturação do serviço de inspeção e revisão dos processos, assim como demais exigências de acordo com o Termo de Referência.

II - Identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento: Paulo Ricardo Steinhorst Cêzar (Assessoria e Consultoria de Licitações) e Talia Fernanda Milani (Médica Veterinária).

III - Caracterização das fontes consultadas: Fornecedores de serviços da área da contratação, através da coleta de preços.

IV – Série dos preços e valores de referência coletados: 1- ACG CONSULTORIA DE ALIMENTOS LTDA (CNPJ Nº 57.870.722/0001-14) → valor de R\$1.518,00 mensais; 2- SOUZAVET LTDA (CNPJ Nº 41.227.816/0001-30) → Valor de R\$3.200,00 mensais; 3- ALAN CARDOSO REPRESENTAÇÕES COMERCIAL LTDA (CNPJ Nº 49.048.063/0001-07) → Valor de R\$2.600,00 dois mil e seiscentos reais mensais.

V - Método de cálculo aplicado para a definição do valor estimado: O valor proposto pelas empresas foi somado e, posteriormente, dividido pelo número de propostas, para chegar-se ao valor médio de mercado, assim através de média aritmética simples.

VI - Valor médio da pesquisa de mercado: O valor total global em pesquisa de mercado, em decorrência da identificação dos elementos, dos quais compõem o preço do objeto em virtude de pesquisa de preço no mercado está em **R\$ 2.439,33** (dois mil quatrocentos e trinta e nove reais com trinta e três centavos) mensais e total de **R\$ 4.878,67** (quatro mil, oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos), considerando-se uma contratação para **02 (dois) meses**.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Trata-se de contratação de serviços técnicos.

5. ENTREGA

5.1. PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos serviços é de acordo com cronograma de execução a ser apresentado obrigatoriamente junto com a proposta, estimando-se a conclusão em 06 meses.

5.2. UNIDADE FISCALIZADORA

Secretaria Municipal da Agricultura.

5.3. LOCAL DE ENTREGA

Os Serviços deverão ser entregues para a Secretaria da Administração, quando tratar-se de leis e decretos, e para a Secretaria da Agricultura, quando se tratar dos demais serviços abarcados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega do produto, objeto desta contratação, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.
- b.** Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente ao objeto.
- c.** Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da respectiva fatura, após comprovação da regularidade fiscal e do ateste pela Contratante, através de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual.
- d.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- e.** Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deverá entregar o serviço dentro do prazo fixado, em conformidade com: as especificações exigidas e constantes neste Termo e a proposta de preços apresentada pela empresa;
- 7.2. Entregar fielmente o objeto contratado no prazo estipulado;
- 7.3. Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que vierem a ocorrer na execução do serviço e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 7.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a avença firmada sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- 7.5. Manter durante toda a execução do objeto as condições inicialmente pactuadas.
- 7.6. Realização de relatório mensal com todas as atividades realizadas e o respectivo número de horas, sendo prestado por dia, entre os horários solicitados nas repartições da Secretaria, assim como identificação do funcionário público solicitante da entrega dos serviços.
- 7.7. Não sendo entregue o relatório, a empresa contratada não poderá receber o valor da prestação de serviços naquele mês, visto que este é crucial para medir a eficiência dos serviços prestados e se estes estão de acordo.

8. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

- a.** O pagamento somente será efetuado mediante entrega dos materiais, acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e demais documentos exigidos pela legislação pertinente, discriminada de acordo com a Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, após conferência, atesto e aceite do responsável pelo recebimento do material, indicado pela CONTRATANTE.
- b.** A Contratada deverá estar com as certidões fiscais regulares junto à Previdência Social, Receita Federal do Brasil, Fundo de Garantia e ao SICAF.
- c.** A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.
- d.** O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária conforme banco indicado.

e. O pagamento da nota fiscal se dará a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da contratada, mediante a disponibilização e repasse de recursos financeiros pelo Governo Federal.

9. DA GARANTIA

9.1. Nos preços já deverão estar consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste instrumento;

9.2. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá sanções previstas nos Artigos 96 e 98, Lei no 14.1333 e neste Termo de Referência;

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Os interessados deverão enviar, junto com as propostas, para o e-mail ervalsecodispensas@gmail.com os seguintes documentos de habilitação, que serão recebidos durante três dias úteis após a publicação do aviso de dispensa:

- a) Cópia da cédula de identidade do sócio, acompanhado do Contrato Social.
- b) Comprovante de Situação Cadastral no CNPJ, emitido pelo Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal do Brasil, em situação regular.
- c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão da Justiça do Trabalho);
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, que será efetuada pelos seguintes documentos:
 - d.1) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, relativa aos créditos tributários federais e à dívida ativa da união expedida nos termos da portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;
 - d.2) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacias da Fazenda Estadual;
 - d.3) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município relativo ao domicílio ou sede da licitante;
- e) Declaração formal de que o credenciado não está temporariamente impedido de contratar com a Administração, não foi declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, assinada pelo credenciado.
- f) Declaração formal de que o credenciado não está temporariamente condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o

sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

- g) Declaração de que a empresa cumprirá com as condições do termo de referência.
- h) Comprovante de inscrição da empresa no Conselho de Medicina Veterinária.
- i) Relação dos funcionários ou sócios responsáveis pela prestação dos serviços.
- l) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- m) Certidão de regularidade quanto ao FGTS;
- n) Apresentação das demais documentações técnicas da empresa na forma de dossiê;
- o) Cronograma de Execução dos Serviços;
- p) Declaração de responsabilização pela elaboração e orientação de projetos de lei e decretos executivos relativos ao objeto do contrato.

Desde que devidamente habilitado, será contratado o proponente do menor valor, sendo desclassificado de plano aqueles que apresentarem propostas acima do valor de referência.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Deverá ser informada a disponibilidade orçamentária pelo departamento contábil financeiro, a ser indicado no sistema betha cloud (delta) no lançamento do processo administrativo.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deve ser selecionada mediante critérios de valor, menor preço, ao mesmo tempo que se objetiva a contratação de uma empresa que consiga oferecer as unidades de cada item, conforme a demanda da Secretaria, dentro dos prazos estabelecidos neste termo de referência.

Além disso, não obstante o menor preço e a garantia dos prazos de entrega no tempo fornecido neste documento, a empresa deve continuar a ter as condições de habilitação fornecidas no momento inicial da contratação.

13. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O contrato a ser celebrado entre o Ente Público e o fornecedor, desde a sua vigência até seu período final, deverá abranger o fornecimento dos serviços, nas modalidades especificadas e qualificações mínimas. Assim como o visa atualizar normativas municipais, nos limites de sua competência do Ente, relativos aos serviços de inspeção veterinária.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato será fiscalizado e gerido pela Secretária da Agricultura e pela Médica Veterinária, haja vista que a Secretaria possui coordenação sobre a sua pasta, assim como deverá realizar posteriores adendos ou rescisões em estrito cumprimento aos prazos e porcentagens estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Após a entrega dos serviços, o Município terá, por meio dos fiscais contratuais, até 05 dias úteis para comprovar que os serviços mensais estão entregues em consonância com o exigido neste termo de referência e consoante a proposta do fornecedor, sendo esta a etapa de recebimento provisório.

Posteriormente, a Secretaria, por meio dos fiscais do contrato, dará o recebimento definitivo do objeto.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A modalidade de contratação ideal seria a dispensa de licitação, conforme estabelecido pelo art. 75, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021, objetivando contratação de forma ágil e eficiente para dar início nas atividades, considerando a singularidade dos serviços e discricionariedade do gestor em contratar por licitação ou dispensa, em razão do valor.

Critério para julgamento será o de menor valor, com critérios de habilitação consoante o item 11 deste termo de referência.

17. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

18.1. O não cumprimento do contrato e do edital pela contratada implicará nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as já previstas neste termo de referência.

18.2. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 18.2. deste contrato as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.4 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” 18.3 do item poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

18.5. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 18.3 do presente contrato.

18.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente. 18.7. A aplicação das sanções previstas no item 18.3. deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.8. Na aplicação da sanção prevista no item 18.3, alínea “b”, do presente ato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contada da data de sua intimação.

18.9. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 18.3 do presente contrato o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.11. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.13. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 18.2., como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável

18.14. Aplicar-se-á os dispositivos da Lei 14133/2021 para as hipóteses dos crimes de licitações e contratos administrativos.

18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Erval Seco/RS, 03 de julho de 2025.

MARLIZE SCHULLER.

Secretária Municipal da Agricultura